



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52/2017  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTAS DE GOVERNO**

**EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO GOVERNO**

Em atendimento às normas supramencionadas, apresentamos nossas exposições circunstanciadas do Governo, manifestando acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, bem como aspectos inerentes às contas de governo, conforme segue:

Ao encerramento do exercício financeiro de 2025 à equipe municipal de governo, reuniu-se com objetivo de elaboração do referido relatório, em atendimento ao regramento que dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal, fazendo com que toda a equipe envolvida com os setores da administração municipal, se adeque às novas exigências a tempo do cumprimento do prazo de entrega da referida prestação de contas.

Apresentamos a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, do demonstrativo da evolução das receitas nos últimos três anos, da projeção das receitas para os dois exercícios seguintes, das leis tributárias e dos atos regulamentares da atividade fiscal do Município:

**» Da adoção de providências para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais:**

Apontamos que no tocante as providencias supracitadas, a municipalidade através de Audiências Públicas realizadas no Plenário do Legislativo nos meses de fevereiro, maio e setembro do ano em referencia, demonstrou seus relatórios contendo as metas estabelecidas e as providencias a serem tomadas, bem como a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais, servindo como parâmetro para que o Gestor verificasse se iria haver uma tendência ao cumprimento ou não dos regramentos estabelecido, sempre atento à efetiva arrecadação de cada período e controle nos gastos públicos, com vistas a manter o equilíbrio nas finanças da municipalidade.

**» Da criação de mecanismos aptos a priorizar a implementação da Lei Complementar nº 123/2006.**

Apontamos que no que se refere à criação de mecanismos a priorizar a implementação de tal regramento legal, destacamos o



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

implemento da Lei Municipal que Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, e dá outras providências. Trazendo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Micro Empreendedor Individual (MEI) às (ME) e (EPP), cabendo o gerenciamento de tais medidas através do Comitê Gestor Municipal das Microempresas, regulamentando Resoluções, Coordenar Parcerias, realização de procedimento licitatórios em observância a Lei Complementar nº 123/2006, incentivo a realização de feiras de produtores e artesãos em outras medidas.

**» Das leis que concedem ou ampliam incentivos ou benefícios de natureza tributária com reflexos no exercício de referências – renúncia de receitas – acompanhamento das respectivas estimativas do impacto orçamentário-financeiro.**

Apontamos que no tocante ao item supramencionado não houve na municipalidade nenhum tipo de benefício, renúncia de receitas e/ou ato equivalente.

**» Do cumprimento dos programas de governo previstos no plano plurianual em relação às metas fiscais e financeiras estabelecidas no orçamento anual.**

Informamos que avaliação dos programas de governo, conhecida por vários nomes, tais como: auditoria de desempenho, auditoria operacional entre outros, tendo como diretriz principal obtenção de diagnóstico acerca da eficácia, eficiência e economicidade, buscando um encadeamento lógico e integrado, a CF estabelece como instrumentos de planejamento da ação governamental, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, que são transformados em Leis, cabendo ao governo, além de prestar contas à sociedade da destinação dos recursos gastos, demonstrar o cumprimento dos objetivos propostos e o atendimento às metas estabelecidas.

Com vistas a assegurar o cumprimento das metas fiscais, uma vez aprovada, em regra de execução da LOA depende, conforme previsto na LRF, do estabelecimento pelo executivo, da programação financeira e do cronograma de desembolso, impondo limites ao empenho e a movimentação financeira, em função da perspectiva realização das receitas.

**» Dos créditos adicionais do exercício.**

Devidamente autorizados através da LOA – 2025, as devidas alterações acompanhadas dos respectivos Decretos de suplementação.

**» Da criação e funcionamento de fundos públicos de gestão orçamentária, de gestão especial ou de natureza contábil.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Apontamos que os Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social) foram devidamente criados através de Lei Municipal e ambos têm seu funcionamento regular e seguindo os preceitos Legais e Constitucionais, que regem à matéria.

**» Dos povoados existentes no Município.**

Apontamos que a relação dos povoados existentes no Município, com as devidas identificações, segue demonstrado em item específico na referida prestação de contas.

**» Dos veículos utilizados pelos órgãos, fundos ou entidades da administração direta ou indireta do Município.**

Apontamos que o Município utiliza veículos de sua propriedade tais como, Ônibus Escolares, Ambulâncias, Pickups, Máquinas e Caçamba, e veículos a sua disposição, através de contratação mediante procedimento licitatório, destinados a diversos setores da Municipalidade.

**» Dos reflexos das ações governamentais no desenvolvimento socioeconômico do Município, notadamente nas áreas de: Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Habitação e Transporte.**

Destacamos que as ações governamentais desenvolvidas e aplicadas na municipalidade, sempre são planejadas, elaboradas e aplicadas pela atual gestão, tendo como prioridade o bem comum dos munícipes, levando em consideração as receitas efetivamente arrecadadas e os limites Constitucionais dos gastos públicos, com vistas à manter o equilíbrio nas contas; No campo da Assistência Social, através da Secretária e sua equipe técnica, são realizadas ações vinculadas a cada programa que compõem seu bloco de recursos, da previdência social há sempre uma preocupação no cumprimento tanto das retenções como seu recolhimento, com vistas garantir os preceitos legais; na área da saúde o município através de sua rede vem trazendo ações voltadas a atenção básica com efetividade, sempre mantendo com profissionais qualificados, medicamentos e materiais médico hospitalar de qualidade, na área da educação todo o corpo técnico na mantém sempre trabalhos envolvidos em planejamento de ações voltadas a todo o sistema educacional da municipalidade, conforme demonstrado; na área da habitação nosso gestor traz como uma das bandeiras de sua administração, sempre em busca junto ao Governo Federal de recursos para viabilizar obras que venham trazer melhorias das unidades habitacionais principalmente de famílias de baixa renda a fim de proporcionar moradias dignas a todos; do campo do transporte tanto na rede de ensino fundamental com o transporte de alunos, quanto nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

demais setores da administração, há uma preocupação em prestar um serviços público de qualidade e eficiência, trazendo para seus usuários uma melhor locomoção, seja nas equipes de trabalho ou demais setores.

**» Do endividamento público, quanto: à dívida fundada (interna) e aos empréstimos contratados por antecipação da receita orçamentária.**

Demonstramos em relatório emitido pelo setor contábil referente ao endividamento público, e **DECLARAMOS** não ter contraído empréstimos por antecipação da recita orçamentária.

**» Do cumprimento da aplicação mínima de recursos na educação, o último levantamento realizado pelo IBGE que evidencie o número de crianças em idade escolar no Município, as unidades de ensino e a situação dos alunos na rede municipal de educação, por unidade de ensino.**

Apontamos que o município aplicou com recursos próprios na área da Educação o percentual exigido na LRF.

**» Do cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde e os estabelecimentos da saúde.**

Apontamos que o município aplicou com recursos próprios na área da Saúde o percentual exigido na LRF.

**» Do cumprimento máximo da receita corrente líquida (RCL) com a despesa total de pessoal (DTP) e as medidas eventualmente adotadas, no curso da execução orçamentária, para a recomposição aos limites.**

Apontamos que no tocante ao cumprimento máximo da receita corrente líquida com despesa total de pessoal durante o exercício financeiro de 2025 o município realizou uma despesa dentro do limite permitido pela LRF.

**» Dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.**

Apontamos que em relação aos gastos supramencionados, informamos que foram realizados apenas despesas com publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, extratos de ratificação de Dispensa e de Inexigibilidade, Leis Decretos e demais atos da Administração, que constam devidamente demonstrados através dos comprovantes de despesas em cada mês de referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

» **Do atendimento à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com indicação do endereço eletrônico de acesso público, página da internet onde são disponibilizadas as informações.**

Apontamos que em relação ao atendimento das Leis supramencionadas, o Executivo instituiu seu portal oficial na página da internet no endereço eletrônico: [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br) o qual consta todas as obrigações contidas na legislação que rege à matéria.

» **Das requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário (precatórios e requisições de pequeno valor), com indicação da natureza, valor inscrito, valor pago e do montante pendente de pagamento ao término do exercício.**

Apontamos que encaminhamos juntamente com a prestação de contas todas as informações referentes ao pagamento de precatórios, devidamente identificados.

» **Das tomadas de contas especiais instauradas ou concluídas no exercício.**

Apontamos que não houve tomadas de contas especiais instauradas e/ou concluídas no exercício financeiro de 2025.

» **Das providencias adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e do combate à sonegação fiscal.**

Apontamos que a municipalidade mantém o setor de tributos devidamente equipado e em perfeito funcionamento, com profissionais treinados e seguindo o Código Tributário com o devido acompanhamento e instituição e cobrança dos Tributos de competência do Município, com as devidas ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais, dando a devida atenção às medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições.

» **Das informações sobre a Procuradoria-Geral do Município.**

Apontamos que é composto de assessorias jurídicas, através de cargos comissionados, com desempenho de atividades consultivas nas atividades rotineiras e em demandas judiciais em que envolva o município como parte interessada destacou as demandas judiciais de relevância financeira, os precatórios, os quais constam devidamente registrados em Anexo, destacamos o devido acompanhamento e controle da dívida, tributária, com vistas evitar sua prescrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**» Da participação do Município em 31 de dezembro, em consórcios públicos e sociedades de economia mista.**

Apontamos que o Município não participou de consórcio público e sociedades de economia mista em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025.

**» Do atendimento, ou justificativas para o não atendimento, das recomendações e/ou determinações relativas, pelo menos aos últimos três exercícios financeiros.**

Apontamos não haver recomendações e/ou determinações relativas à relatório do parecer prévio emitido sobre as contas de governo e julgamento das contas de gestão da municipalidade.

É o relatório

Feira Nova do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2025.

---

LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**